



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMA-TPS-2025/00013

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Faz-se necessária a contratação de empresas para a prestação de serviços para os diversos veículos que fazem parte da frota do Município, devido as respectivas atas de registro de preços estarem se findando e haver a necessidade dos serviços de forma contínua e anual, conforme abaixo:

LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (LINHA IVECO E LINHA VOLKSWAGEN), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Lote 01- LINHA IVECO E LINHA VOLKSWAGEN: 1.632 horas de mão de obra no valor de R\$ 165,00 e estimativa de peças no valor de R\$ 464.000,00; Lote 02- ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES: 2.000 horas de mão de obra no valor de R\$ 170,00 e estimativa de peças no valor de R\$ 475.000,00.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MATHEUS BARBOSA.
Documento Nº: 130793-4681 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=130793-4681>



SMA-TPS-2025/00013A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do Município.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Trata-se de uma prestação de serviço, desta forma, o modelo escolhido é o mais econômico, e eficiente, facilitando a fiscalização, e gerência do contrato, sendo o modelo mais útil para utilização do Município. Tecnicamente o credenciamento de vários fornecedores do serviço facilita a gerência e distribuição dos serviços, evitando que os veículos fiquem parados por muito tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

As contratações de empresas para a prestação dos serviços descritos são necessárias para manter a frota de veículos sempre ativa, tendo em vista que a falta de manutenção impede as atividades habituais, até mesmo inutilizando os veículos, que são essenciais para a prestação do serviço público. Desta forma, a presente contratação na forma proposta, por meio de Credenciamento, demonstra-se adequada, sendo a modalidade indicada para a manutenção da LINHA IVECO E LINHA VOLKSWAGEN e para ÔNIBUS, VANS E CAMINHÕES, para os diversos veículos que fazem parte da frota do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A contratação de empresas que prestem serviços de manutenção dos veículos leves que fazem parte da frota do Município demonstra-se adequada, já sendo utilizada pelo Ente Público, sendo uma solução que gera economia e garante a continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá atender aos chamados realizados pela Secretaria no prazo de 05 dias úteis; ou em caso de veículos que necessitem de manutenção (socorro) no local onde estavam trabalhando ou em outro local indicado pelo Município, a empresa deve atender em até duas horas, por seus próprios meios e deslocamentos às suas expensas.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que fornecerá somente peças de reposição originais ou genuínas;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

2. Em cada orçamento apresentado para a realização dos serviços, a licitante deverá indicar os valores das peças a serem utilizadas. O Município verificará, a cada orçamento, a compatibilidade desses valores com os preços praticados no mercado, podendo realizar pesquisas próprias, consultas em plataformas especializadas ou junto a fornecedores. Constatada divergência injustificada entre os valores orçados e os valores de mercado, o Município poderá glosar total ou parcialmente os valores considerados excessivos ou, se entender conveniente, solicitar a reapresentação do orçamento com valores ajustados. A execução dos serviços somente será autorizada após a validação do orçamento pela Administração.

3. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 03 (três) mecânicos devidamente qualificados para prestação dos serviços do respectivo Lote em que estiver concorrendo no certame;

4. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de peças;

5. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos de deslocamento do veículo para o seu estabelecimento, nos casos em que houver necessidade de manutenção do veículo fora do Município de Bento Gonçalves, deslocamento esse que deverá ser realizado em veículo plataforma e/ou guincho, sem custo ao Município;

6. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que tem condições de atender, quando necessário, até três veículos do lote, ao mesmo tempo, devendo o estabelecimento ter espaço fechado para guarda dos mesmos; que tem condições de iniciar a execução dos serviços, quando declarados urgentes (socorro), num prazo máximo de duas horas, a partir da comunicação;

7. Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas eletrônicas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame.

8. Comprovar que possui Licenciamento Ambiental; Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente;

9. Para fins de participação no certame, a empresa licitante deverá estar estabelecida dentro do raio de 100km do Município de Bento Gonçalves, sendo essencial o atendimento do requisito, para participação.

10.CNPJ;

11.FGTS/CRF;

12.Negativa Federal;

13. Negativa Estadual;

14. Negativa Municipal;

15. TJRS – Certidão de Falência e Concordata;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

16. Contrato Social;

17. CNDT;

18. Declaração Conjunta devidamente assinada.

19. Documento com as quantidades e itens que a empresa pretende se credenciar.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica;

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retífica de motores e serviços de injeção; A subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

No local onde for solicitado pelo Município, sendo de preferência a mecânica do fornecedor contratado, ou no local que se encontre o veículo.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria da Administração | FROTAS | CLAUDIOMIRO OTÁVIO
MASUTTI VIEIRA | LEANDRO SOUZA DA SILVA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

A fiscalização do serviço será realizada pelo coordenador de frotas quando da entrega dos veículos após a realização da manutenção ou entrega de peças.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços será Claudiomiro Otavio Masutti Vieira - Coordenador de Gestão de Frotas e Leandro Souza Da Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à quantidade solicitada ou após o recebimento e aceite da fiscalização dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Credenciamento, podendo qualquer empresa se cadastrar enquanto o Edital estiver vigente.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote, sendo executado mediante o rodízio entre os credenciados, com a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço:

1º - Ordem de credenciamento;

2º - Disponibilidade para execução do serviço;

3º - Quantidade de serviços já executados no mês, visando realizar uma divisão igualitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Valor apurado conforme últimas Ata de Registro de Preços vigentes, sendo elas: Nº 536/2024 - Nº 7/2024 - Nº 63/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informada posteriormente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A proponente deverá informar o tempo de garantia dos serviços prestados, sendo aceitável 90 dias como menor tempo. Toda manutenção enquadrada como garantia não poderá acarretar nenhum custo para o contratante, e deverão ser executadas imediatamente.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Administração | Frotas | Claudiomiro Otavio Masutti
Vieira | Leandro Souza Da Silva.

Bento Gonçalves, 13 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

Matheus Barbosa
Secretário Municipal

